



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1447

IPIRANGA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA - 1

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 472
De 19 de outubro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve

NOMEAR

O Sr. **TIAGO MIGUEL DE OLIVEIRA**, portador da CIRG 9.661.908-1 /PR e CPF nº 050.801.409-33, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, com efeitos a partir do dia 19/10/2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 473
De 19 de outubro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve

EXONERAR

O Sr. **GILBERTO MORESCO**, portador da CIRG 4.512.434-7 /PR e CPF nº 722.888.339-04, do cargo de provimento em Comissão de Diretor Municipal de Transporte da Educação, com efeitos a partir do dia 19/10/2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 474
De 19 de outubro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

E considerando o Ofício n.º 03/2021 de 06 de outubro de 2021, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve,

CONVOCAR

A partir de 08 de novembro de 2021, para membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente o Sr. **THIAGO AUGUSTO CABRAL**, portador da CIRG 12.910.420-1 SSP/IPR classificado em 10º lugar.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 475
De 19 de outubro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve

NOMEAR

O Sr. **GILBERTO MORESCO**, portador da CIRG 4.512.434-7 /PR e CPF nº 722.888.339-04, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor Municipal de Trânsito, com efeitos a partir do dia 19/10/2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1447

IPIRANGA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2779 de 20 de outubro de 2021

Súmula: Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1514/2005, que trata da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva - RETIDE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.514/2005, que estabelecem normas e critérios para a concessão de gratificação pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - RETIDE.

Art. 2º. O Artigo 1º da Lei 1.514/2005 passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º. Fica instituída na Administração Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná a Gratificação pela Prestação de Serviços no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - RETIDE que será concedido à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em regulamento, em valor não inferior a 10% (dez por cento) e até o limite de 100% (cem por cento), da remuneração do Servidor beneficiado.

§ 1º A gratificação será paga integralmente e de uma única vez juntamente com a remuneração do mês em que o Servidor for beneficiado pela concessão, excluídas as parcelas decorrentes de substituição e de pagamentos atrasados;

§ 2º A gratificação de que trata esta Lei, não poderá ser concedida aos ocupantes de cargos comissionados, Agentes Políticos ou a Servidores que estejam percebendo quaisquer outros tipos de gratificações, excluída a de 1/3 sobre as férias;

Art. 3º. Acrescenta o Artigo 1º-A à Lei 1.514/2005, que possa o vigorar da seguinte forma:

Art. 1º-A. No interesse da administração, visando ao aumento da produtividade de unidades administrativas ou de seus setores e a melhor realização o e tarefas especializadas, diferenciadas ou complexas, servidores efetivos municipais poderão ser convocados para desempenhar suas funções em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - RETIDE.

§ 1º O RETIDE será aplicado a critério do Chefe do Poder Executivo, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, conforme os critérios a serem estabelecidos mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 2º A proposta de inclusão de servidor municipal no RETIDE será de iniciativa do gestor chefe de cada Secretaria Municipal e dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O RETIDE só será aplicado com a aceitação e adesão expressas do servidor, mediante assinatura de "Termo de Adesão", nos moldes da regulamentação a ser feita pelo Poder Executivo;

§ 4º Ao servidor incluído no RETIDE é vedado exercer cumulativamente qualquer outro cargo, função ou atividade profissional remunerada de caráter empregatício particular ou público de qualquer natureza, exceto:

a) O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo em exercício por tempo integral e dedicação exclusiva;

b) As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão e aplicação de ideias e conhecimentos, excluídas as que impossibilitem ou prejudiquem a execução das tarefas inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

c) A prestação de assistência não remunerada a outros serviços, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

d) O magistério em entidade de ensino pública ou privada exercido com carga horária inferior a 15 horas semanais;

Art. 4º. Acrescenta o Artigo 1º-B à Lei 1.514/2005, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º-8. O RETIDE obriga o servidor ao cumprimento, no mínimo, da quantidade de horas de serviço semanais correspondente à jornada de trabalho normal praticada pelo órgão em que está lotado, sem prejuízo de ficar à Administração sempre que as necessidades do serviço o exigirem.

Art. 5º. Acrescenta o Artigo 1º-C à Lei 1.514/2005, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º-C. Pelo exercício do cargo em RETIDE, o servidor receberá gratificação mensal que será fixada em portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento do cargo efetivo.

§ 1º O percentual da gratificação mensal a que se refere o caput do presente artigo será graduado mediante a apuração da ocorrência, inclusive cumulativa, se o caso, de situações materiais do serviço ou função, observada a complexidade de cada uma delas, desempenhadas pelo servidor, justificadoras do estabelecimento do RETIDE, nos termos de norma regulamentadora a ser emitida pelo Poder Executivo;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2021.

Douglas Davi Cruz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Altera a tabela 'b' da Tabela XIV da Lei Complementar nº. 09/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. A tabela "b" da Tabela XIV da Lei Complementar nº 09/2010, passa a vigorar da seguinte forma:

XIV - TAXAS DE LICENÇA

TABELA "b"

TABELA DE FISCALIZAÇÃO DE COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

ATIVIDADE	VALOR (EM VRM)		
	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
1. Comércio Eventual	1	3	6
2. Comércio Ambulante			
2.1 Produtos de Alimentação			
	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
2.1.1 Sem Condução	0,5	2,5	7
2.1.2 Sem Condução sem tração motora	0,5	2,5	7
2.1.3 Com condução, com tração motora			
	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
2.1.3.1 Carros, Utilitários leves, Veículos de Tração Humana, Veículos de Tração animal	1	4	8
2.1.3.2 Utilitários médios e pesados, inclusive veículos de carga	2	8	10
2.2 Outros Produtos			
	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
2.2.1 Sem veículo motorizado	0,5	3	7
2.2.2 Com veículo motorizado	1,5	4	8
2.2.3 Com veículo de tração humana ou animal	1	4	8

Art. 2º. As taxas constantes nesta lei somente poderão ser exigidas mediante a observação dos prazos de "anterioridade simples" e "nonagesimal" previstos no Artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição da República.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga, 20 de outubro de 2021.

Douglas Davi Cruz
Prefeito

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1447

IPIRANGA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA - 3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

RECADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE SEPULTURAS LOCALIZADAS NOS SEPULCROS DENOMINADOS "GAVETAS", DEMAIS SEPULTURAS E TERRENOS LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IPIRANGA.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.914, de 23 de novembro de 2009 torna público, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que uma vez observada grande quantidade de sepulturas e terrenos não identificados no Cemitério Público Municipal, o que demonstra a necessidade de recadastramento das gavetas, sepulturas, lotes, e falecidos que ali repousam, torna público pelo presente Edital as normas para realização de recadastramento e regularização das sepulturas localizadas no Cemitério Público Municipal, de acordo com as seguintes disposições:

1. DOS INTERESSADOS - LOCAL, DATA, HORÁRIO:

1.1. Ficam convocadas todas as pessoas que possuem familiares sepultados no Cemitério Público Municipal, e que por ventura estejam enterrados nas sepulturas identificadas como "gavetas", do presente edital para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga, no Departamento de Tributação, localizado na Rua Prefeito Antonio Constant de Oliveira, nº 589, Centro, nesta cidade e Comarca de Ipiranga, entre os dias 25 de outubro a 25 de novembro de 2021, das 13h00 às 17h00h, para realizarem o recadastramento e eventual regularização dos cadastros.

1.2. Ficam convocadas todas as pessoas que possuem familiares sepultados no Cemitério Público Municipal, e que por ventura estejam enterrados em sepulturas não identificadas, ou possuam terrenos não identificados, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga, no Departamento de Tributação, localizado na Rua Prefeito Antonio Constant de Oliveira, nº 589, Centro, nesta cidade e Comarca de Ipiranga, entre os dias 25 de outubro a 25 de novembro de 2021, das 13h00 às 17h00h, para realizarem o recadastramento e eventual regularização dos cadastros.

1.3. O não comparecimento poderá resultar na perda da titularidade sobre o sepulcro, se o mesmo se encontrar abandonado, sem qualquer identificação ou sem comprovação de titularidade, nos termos da Lei Municipal n.º 1.914/2009, bem como nas providências de realocação dos sepultados.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECADASTRAMENTO E/OU REGULARIZAÇÃO:

2.1. Os interessados deverão comparecer na Prefeitura com os seguintes documentos: a) Cópia do CPF; b) Cópia da Cédula de Identidade - RG; c) Cópia de comprovante de residência; d) Cópia do documento que comprove a titularidade do direito de uso da gaveta, se houver; e) Cópia da Certidão de óbito dos sepultados.

2.2. No momento da apresentação os interessados deverão portar os documentos originais citados no item 2.1, para conferência da sua autenticidade.

Ipiranga, 20 de outubro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2021
NOVA DATA DE ABERTURA

OBJETO: Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de veículos de passeio 0 km e ônibus escolar com dispositivo de acessibilidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde (recurso da Emenda Parlamentar 30410008) e Secretaria Municipal de Administração.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria nº. 188/21, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a nova data de abertura da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 152/2021, PREVISTA para o dia 22/10/2021, às 09:00 (nove horas):

NOVA DATA DE ABERTURA, fica marcada para: 08/11/2021, às 09:00 (nove horas) (horário de Brasília) no portal blcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 152/2021

O EDITAL na íntegra, seus anexos e adendo, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e blcompras.com.

Informações pelo Fãx: (042) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/IME) nome (CPF/IME), endereço, número de telefone ou e-mail.

Ipiranga-PR, 20 de outubro de 2021.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2021

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. Eliane Gottems, designada pela Portaria nº. 189/2021, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado do edital de Chamamento Público nº. 18/2021.

OBJETO: Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos, enfermagem, e técnicos de enfermagem, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

IDENTIFICAÇÃO CREDENCIADAS	PROponentes	
MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA - LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS		CNPJ Nº. 23.481.981/0001-31
MED NEWS GESTÃO EM SAUDE LTDA - LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS		CNPJ Nº. 32.810.983/0001-18
ANDREIA GALVÃO DA SILVA CAMARGO - TECNICA DE ENFERMAGEM		CPF Nº. 031.868.139-05
ALTANIR BOENO NEVES - TECNICO DE ENFERMAGEM		CPF Nº. 031.653.599-03
SILVANA GOMES DE BARROS - TECNICA DE ENFERMAGEM		CPF Nº. 882.375.599-91
ANGELA MARIA LOURENÇO HOLM - TECNICA DE ENFERMAGEM		CPF Nº. 635.878.409-97

IDENTIFICAÇÃO - PROPONENTE INABILITADA	
IVONILDE DA APARECIDA FALCÃO - TECNICA DE ENFERMAGEM	CPF Nº. 882.375.599-91

De acordo com o edital de credenciamento "das decisões da Comissão, cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ipiranga, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município".

Ipiranga/PR, 20 de outubro de 2021.

ELIANE GOTTEMS
Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira, ELIANE GOTTEMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	430/21
b) Licitação nº:	150/21
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Adjudicação	20/10/2021
e) Objeto da Licitação:	Contratação de profissional (pessoa física) para prestação de serviços de psicólogo, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDOR: CAMILA JANAINA FREITAS - CNPJ: 094.221.289-43
Valor Total do Fornecedor: 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).
LOTE 1 - Valor Total do Lote: 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços como psicólogo (a), junto ao Programa (CRAS) no Município de Ipiranga/PR, com carga horária de 30 horas semanais, para atuar no atendimento às famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.	MES	5	R\$ 3.790,00	R\$ 18.950,00

IPIRANGA, 20 de outubro de 2021.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1447

IPIRANGA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira, ELIANE GOTTEMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	428/21
b) Licitação nº:	149/221
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Adjudicação	19/10/2021
e) Objeto da Licitação:	Seleção e contratação de empresa (s) que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços através de instrutor (a) de oficina violão, piano/teclado, em atendimento à Secretaria de Assistência Social.

FORNECEDOR: TIAGO MOLETA IPIRANGA - CNPJ: 22.077.691/0001-64
Valor Total do Fornecedor: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Oficina de muay thai - Descrição: orientar e ensinar prática do muay thai às crianças, adolescentes, adultos e idosos. Requisitos do instrutor: escolaridade mínima: Ensino Médio, conhecimento na área de lutas. Carga horária: 16 horas semanais.	MES	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00

FORNECEDOR: VITOR ANTONIO CASSOL - CNPJ: 40.989.585/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OFICINA DE VIOLÃO Descrição: Orientar e ensinar a prática de violão às crianças, adolescentes, adultos e idosos. Requisitos do instrutor: Escolaridade: ensino médio; Conhecimento na área de violão. Habilidades para desenvolver nos participantes as capacidades artísticas e preparar apresentações para eventos. 16 horas semanais.	MES	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
2	OFICINA DE PIANO E TECLADO. Descrição: Orientar e ensinar a prática de piano às crianças, adolescentes, adultos e idosos. Requisitos do instrutor: Escolaridade: superior completo em música; Conhecimento na área de piano; Experiência comprovada como professor (a) de música; Habilidades para desenvolver nos participantes as capacidades artísticas e preparar apresentações para eventos. 16 horas semanais.	MES	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
4	OFICINA DE DANÇA (ballet, jazz, ritmos etc.) Descrição: Orientar e ensinar a prática da dança às crianças, adolescentes, adultos e idosos. Requisitos do instrutor: Escolaridade: ensino médio; Conhecimento na área de danças. Habilidades para desenvolver nos participantes as capacidades artísticas e preparar apresentações para eventos. 16 horas semanais.	MES	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00

IPIRANGA, 19 de outubro de 2021.
ELIANE GOTTEMS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 233/2021

OBJETO: Fornecimento de materiais e serviços para revisão de 70.000 (setenta mil) quilômetros do veículo Spin, placa BEN9B28, e 70.000 (setenta mil) quilômetros do veículo Onix Joy, placa BEN9B31, da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.885,20 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.105.496/0003-06

ENDEREÇO: AVENIDA SOUZA NAVES, nº. 2000 - CHAPADA, CEP: 84062-000, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII, Art. 24, da Lei nº. 8666/93.

DISPENSA: 20 de outubro de 2021.

RATIFICAÇÃO: 20 de outubro de 2021.

Ipiranga PR, 20 de outubro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 234/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 2.399,52 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: FARMÁCIAS FLEMING LTDA

CNPJ: 79.444.717/0002-63

ENDEREÇO: PRACA BARAO DO RIO BRANCO 284, - CENTRO, CEP: 84010-710, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, Art. 24, da Lei nº. 8666/93.

DISPENSA: 20 de outubro de 2021.

RATIFICAÇÃO: 20 de outubro de 2021.

Ipiranga PR, 20 de outubro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500